



DECRETO NORMATIVO Nº 076/2021.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº598/2021 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando a necessidade de regulamentação de concessão do Abono-FUNDEB, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 598/2021, que autoriza a referida concessão, em caráter excepcional, no ano de 2021;
- Considerando o disposto no art. 26 da Lei Federal n. 14.113-2020.
- Considerando a Recomendação n. 007-2021 – APPM;
- Considerando a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), durante a 41ª Sessão Plenária, à Consulta formulada pela Associação Piauiense dos Municípios (APPM), registrada no processo TC nº 014026/2021.

DECRETA:

Art. 1 O Abono-FUNDEB de que trata a Lei Municipal nº 598/2021 será concedido aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional, no ano de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n. 14113-2020 a fim de atingir, no mínimo 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2 Terão direito ao Abono-FUNDEB, atendidos os critérios da Lei Federal n. 14.113-2020, os profissionais da educação básica, definidos no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação atestar os profissionais que terão direito ao Abono-FUNDEB, nos critérios definidos nesse Artigo.

Art. 3 O Abono-FUNDEB será pago em uma parcela no mês de dezembro-2021, sendo o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para servidores que possuem carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para servidores que possuem carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Parágrafo Único. Sobre o valor do Abono-FUNDEB incidirão os descontos obrigatórios por Lei.

Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Isaias Coelho, em 28 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO EUDES
CASTELO BRANCO
NUNES:36178861320**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EUDES CASTELO
BRANCO NUNES:36178861320
Dados: 2021.12.28 12:59:14
-03'00'

Prefeito Municipal.